



DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

EMENTA: dispõe sobre a movimentação financeira das contas vinculadas ao CNPJ da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba – PE e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 25, inciso XII da lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - A movimentação financeira das contas bancárias vinculadas ao CNPJ Nº 35.445.014/0001-01, pertencentes à Câmara de Vereadores do Município de Quixaba - PE, serão realizadas pelo seu Presidente na pessoa do **Senhor Neudiran Rodrigues de Medeiros**, com RG Nº 5.230.548 SSP-PE e CPF tombado sob o Nº 023.614.144-90, juntamente com o Tesoureiro na pessoa do **Senhor Leonardo Miguel de Lima**, com RG Nº 7.945.951 SDS-PE e CPF tombado sob o Nº 081.983.554-48, nomeado através da Portaria Nº 001 datada de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Os poderes para movimentação financeira das contas bancárias CNPJ Nº 35.445.014/0001-01, pertencentes à Câmara de Vereadores do Município de Quixaba - PE, são os seguintes: Abrir e encerrar contas; solicitar saldos e extratos; fazer transferências e pagamentos por qualquer meio; solicitar cheques; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; resgatar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira em todos os sistemas bancários; consultar contas/aplicações de programas repasse; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos de toda natureza; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferências para qualquer titularidade - meio eletrônico; consultar saldo/extrato de conta judicial unificada; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico.

Art. 3º - Todas as movimentações financeiras das contas bancárias ao CNPJ Nº 35.445.014/0001-01, pertencentes à Câmara de Vereadores do Município de Quixaba - PE, constarão obrigatoriamente das assinaturas, firmadas conjuntamente sempre pelas duas pessoas referidas no artigo 1º do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de 1º janeiro de 2022.

Art. 5º - Restam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Legislativo Nº 004, datado de 1º de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 03 de janeiro de 2022.


Neudiran Rodrigues de Medeiros
Presidente